

LEI MUNICIPAL Nº 687/2024

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Tamandaré para os exercícios de 2025/2028 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, ficam assim fixados:

- I. - O subsídio mensal do **Prefeito de Tamandaré**, fica fixado em **RS24.000,00** (vinte e quatro mil reais);
- II. - O subsídio mensal do **Vice-Prefeito de Tamandaré**, fica fixado em **RS12.000,00** (doze mil reais);
- III. - O subsídio mensal de cada **Secretário Municipal de Tamandaré**, fica fixado em **RS 9.000,00** (nove mil reais)).

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e legislação posterior correlata.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 09 de julho de 2024.


ISAÍAS HONRATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

